



**PROJETO DE LEI Nº 006/2021**

(Autoria: Vereadores Paulo Renato Quege, Lucie Christine Cavalheiro e Vicente Resner Neto) PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
11:20	14	06	2021	1128

**SÚMULA:** Institui, no âmbito do município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "Título de Jovem Cidadão Destaque".

SECRETÁRIA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "TÍTULO DE JOVEM CIDADÃO DESTAQUE", com a qual serão agraciados os jovens do município que se destacarem nas áreas de educação, esporte, artes, cultura e afins, com idade de até 29 (vinte e nove) anos.

**Art. 2º.** A proposta de concessão da distinção honorífica de que trata a presente lei será objeto de indicação dirigida à Mesa Diretiva, a qual elaborará Decreto Legislativo.

Parágrafo único. O Decreto Legislativo será aprovado se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 3º.** A honraria será outorgada em forma de diploma, a ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Campo do Tenente, especialmente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

§1º. No diploma de Título de Jovem Cidadão Destaque constará os seguintes dizeres: O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, tem a honra de conceder o TÍTULO DE JOVEM CIDADÃO DESTAQUE a \_\_\_\_\_, registrado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, em livro próprio.

§2º. O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador autor.

§3º. O Título de Jovem Cidadão Destaque será entregue a todos os agraciados em uma única Sessão Solene, a ser realizada até o último dia útil anterior ao recesso legislativo.





**Art. 4º.** O Título de Jovem Cidadão Destaque será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2021.

**Paulo Renato Quege**  
Vereador


**Lucie Christine Cavalheiro**  
Vereadora

**Vicente Resner Neto**  
Vereador

Aprovado P Discussão: 22 / 06 / 2021

  
PRESIDENTE

Aprovado P Discussão: 29 / 06 / 2021

  
PRESIDENTE





## JUSTIFICATIVA

O presente projeto almeja homenagear jovens de até 29 (vinte e nove) anos de idade que merecidamente se destacaram nas áreas de educação, esporte, artes, cultura e áreas afins.

É de suma importância que o Poder Público preste as devidas homenagens aos jovens tenenteanos que se destacam em diversas áreas, para que os mesmos possam servir de exemplo aos demais.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei, e desde já contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2021.

**Paulo Renato Quege**  
Vereador

**Lucie Christine Cavalheiro**  
Vereadora

**Vicente Resner Neto**  
Vereador



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1027/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2021)  
(AUTORIA: VEREADORES PAULO RENATO QUEGE, LUCIE  
CHRISTINE CAVALHEIRO E VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: Institui, no âmbito do município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "Título de Jovem Cidadão Destaque".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "TÍTULO DE JOVEM CIDADÃO DESTAQUE", com a qual serão agraciados os jovens do município que se destacarem nas áreas de educação, esporte, artes, cultura e afins, com idade de até 29 (vinte e nove) anos.

**Art. 2º.** A proposta de concessão da distinção honorífica de que trata a presente lei será objeto de indicação dirigida à Mesa Diretiva, a qual elaborará Decreto Legislativo.  
Parágrafo único. O Decreto Legislativo será aprovado se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 3º.** A honraria será outorgada em forma de diploma, a ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Campo do Tenente, especialmente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

§1º. No diploma de Título de Jovem Cidadão Destaque constará os seguintes dizeres: O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, tem a honra de conceder o TÍTULO DE JOVEM CIDADÃO DESTAQUE a \_\_\_\_\_, registrado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, em livro próprio.

§2º. O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador autor.

§3º. O Título de Jovem Cidadão Destaque será entregue a todos os agraciados em uma única Sessão Solene, a ser realizada até o último dia útil anterior ao recesso legislativo.

**Art. 4º.** O Título de Jovem Cidadão Destaque será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 01 de julho de 2021.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:229E0F3D**